

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA PGE Nº 169 DE 31 DE AGOSTO DE 2017

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 32 da Lei Complementar nº 34, de 06 de fevereiro de 2009,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o edital-matriz matriz geral, com participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte, regido pela legislação federal, apresentado pelo Grupo de Trabalho constituído pela Ordem de Serviço PGE nº 017/2017 nos autos do processo nº PGE2017328768-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA PGE Nº 170 DE 31 DE AGOSTO DE 2017

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 32 da Lei Complementar nº 34, de 06 de fevereiro de 2009,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o edital-matriz matriz geral, de ampla participação, regido pela legislação federal, apresentado pelo Grupo de Trabalho constituído pela Ordem de Serviço PGE nº 016/2017 nos autos do processo nº PGE2017328773-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA PGE Nº 171 DE 31 DE AGOSTO DE 2017

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, resolve considerar designado o servidor IONALDO BARBOSA DE AZEVEDO, Coordenador IV, símbolo DAI-5, para substituir a servidora Cátia Martins Pimenta, Coordenador III, símbolo DAI-4, que se afastará em gozo de férias, por 15 (quinze) dias, a partir de 11 de setembro do ano em curso.

PORTARIA PGE Nº 172 DE 31 DE AGOSTO DE 2017

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 32, inciso VIII, da Lei Complementar nº 34, de 06 de fevereiro de 2009, resolve designar o Procurador do Estado AILTON CARDOSO DA SILVA JÚNIOR, para atuar na Procuradoria Administrativa, até ulterior deliberação.

PORTARIA PGE Nº 173 DE 31 DE AGOSTO DE 2017

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 32, inciso VIII, da Lei Complementar nº 34, de 06 de fevereiro de 2009, resolve alterar a Portaria PGE nº 019 de 25 de janeiro de 2017, para designar a Procuradora Assessora VERÔNICA SANTOS DE NOVAES MENEZES, para sem prejuízo de suas atribuições, atuar na coordenação do Segmento Institucional da Coordenação de Processos Estratégicos, em substituição ao Procurador do Estado JAMIL CABUS NETO.

PAULO MORENO CARVALHO

Procurador Geral do Estado

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO 35/2017 - AD REFERENDUM DO CONGEOS

Aprova os termos da minuta de Contrato de Gestão Emergencial seus respectivos indicadores e metas, para gestão dos Serviços de Assistência Técnica aos Empreendimentos Associativos Populares no Centro Público de Economia Solidária implantado no Território Sertão do São Francisco - Lote 9.

Considerando as justificativas técnicas apresentadas pela Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE;

Considerando que a SETRE atendeu ao quanto solicitado pela PGE nos Pareceres nºs. 000750/2017 e 001013/2017;

Considerando a manifestação favorável da Secretaria Executiva do CONGEOS quanto à conformidade dos termos da minuta do Contrato de Gestão Emergencial e seus respectivos indicadores e metas com a Lei nº 8.647/2003 e Decreto nº 8.890/2004;

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE GESTÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 9º do Regimento interno CONGEOS e tendo em vista o que prevê o inciso V, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 8.647/2003;

RESOLVE AD REFERENDUM

Art. 1º - Aprovar os termos da minuta do Contrato de Gestão Emergencial, seus indicadores e metas, a ser celebrado entre a SETRE a Organização Social Associação Beneficente Josué de Castro - ABJC, para gestão para gestão dos Serviços de Assistência Técnica aos Empreendimentos Associativos Populares no Centro Público de Economia Solidária implantado no Território Sertão do São Francisco, pelo período de 180 dias ou até a conclusão do processo seletivo, o que ocorrer primeiro, em conformidade com processo nº. 1600170006225.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES, em 30 de agosto de 2017.

EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO

Presidente

RESOLUÇÃO 36/2017 - AD REFERENDUM DO CONGEOS

Aprova os termos da minuta de Contrato de Gestão Emergencial seus respectivos indicadores e metas, para gestão dos Serviços de Assistência Técnica aos Empreendimentos Associativos Populares no Centro Público de Economia Solidária implantado no Território Litoral Sul - Lote 7.

Considerando as justificativas técnicas apresentadas pela Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE;

Considerando que a SETRE atendeu ao quanto solicitado pela PGE nos Pareceres nºs. 000751/2017 e 001014/2017;

Considerando a manifestação favorável da Secretaria Executiva do CONGEOS quanto à conformidade dos termos da minuta do Contrato de Gestão Emergencial e seus respectivos indicadores e metas com a Lei nº 8.647/2003 e Decreto nº 8.890/2004;

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE GESTÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 9º do Regimento interno CONGEOS e tendo em vista o que prevê o inciso V, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 8.647/2003;

RESOLVE AD REFERENDUM

Art. 1º - Aprovar os termos da minuta do Contrato de Gestão Emergencial, seus indicadores e metas, a ser celebrado entre a SETRE a Organização Social Associação Beneficente Josué de Castro - ABJC, para gestão para gestão dos Serviços de Assistência Técnica aos Empreendimentos Associativos Populares no Centro Público de Economia Solidária implantado no Território Litoral Sul, pelo período de 180 dias ou até a conclusão do processo seletivo, o que ocorrer primeiro, em conformidade com processo nº. 1600170006209.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES, em 30 de agosto de 2017.

EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO

Presidente

PORTARIA CONJUNTA SAEB/SESAB Nº 027 DE 31 DE AGOSTO DE 2017

OS SECRETÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante do Processo nº 0300160303356, RESOLVEM:

INSTAURAR Processo Administrativo de Desqualificação como Organização Social do INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO A SAÚDE - IBAS, tombado sob nº 0200170321170, nos termos do artigo 108 e seguintes da Lei Estadual nº 12.209/11 c/c a Lei nº 8.647/03 e Decreto Estadual nº 8.890/04, designando os servidores, PATRÍCIA MARIA MATTOS ALVES SANTANA, matrícula nº 19.525.973-4, JACQUELINE MARIA LIMA DOS SANTOS, matrícula 55.314.259-7 e FRANCISCO BRUNO PEREIRA, matrícula nº 09.330.246-7, para sob presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial do referido Processo Administrativo, para averiguar a manutenção ou alteração das condições que ensejaram a qualificação do Instituto supracitado como Organização Social no Estado da Bahia, em observância aos pareceres exarados pela Procuradoria Geral do Estado da Bahia - PGE, sob o nºs NPA-NCAD-FFB-841/2017 e PA-NCAD-FFB-910/2017, devendo a Comissão concluir seus trabalhos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua instauração.

EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO

Secretário da Administração

FÁBIO VILAS-BOAS PINTO

Secretário da Saúde

PORTARIA CONJUNTA SAEB/SESAB Nº 028 DE 31 DE AGOSTO DE 2017

OS SECRETÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE no uso de suas atribuições regimentais e com fulcro no artigo 216 da Lei Estadual nº 6.677 de 26 de setembro de 1994 e suas modificações posteriores, RESOLVEM acolher as justificativas apresentadas pela Comissão Processante, instituída pela Portaria Conjunta SAEB/SESAB Nº 019 de 29 de junho de 2017, publicada no D.O.E. de 30 de junho de 2017 e prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e entrega do relatório final, com efeito retroativo a partir de 30.08.2017.

EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO

Secretário da Administração

FÁBIO VILAS-BOAS PINTO

Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 1508 DE 31 DE AGOSTO DE 2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições resolve TORNAR SEM EFEITO a Portaria Conjunta SAEB/SESAB Nº 026 de 29 de agosto de 2017, publicada no DOE de 30 de agosto de 2017.

EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO

Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1509 DE 31 DE AGOSTO DE 2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na alínea h, inciso I do art. 26 do Decreto nº 16.106, de 29 de maio de 2015.

RESOLVE

Art. 1º Definir a tramitação exclusiva no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, criado e cedido gratuitamente pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região, dos processos a seguir relacionados:



- I- Ressuprimento de Registro de Preços de Materiais;
- II- Aquisição de Materiais por Dispensa de Licitação - até 8 mil Reais;
- III- Contratação de Serviço por Dispensa de Licitação - até 8 mil Reais;
- IV- Negociação de Registro de Preços;
- V- Cadastro de Fornecedores.

Art. 2º A tramitação dos processos indicados no art. 1º desta Portaria, iniciados a partir da data de publicação desta Portaria, dar-se-á somente no SEI BAHIA, sendo vedado o cadastramento em outros sistemas que tenham por finalidade o controle de tramitação de processo.

Art. 3º O suporte técnico e operacional quanto a utilização do SEI BAHIA compete ao administrador local do órgão, através de serviço de Service Desk disponível no Portal SEI Bahia - www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, o art. 3º da Portaria nº 478, de 24 de março de 2017.

EDELVINO DA SILVA GÔES FILHO
Secretário da Administração

PORTARIA SAEB Nº 1510 DE 31 DE AGOSTO DE 2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições regimentais, **RESOLVE:** Reconhecer a prescrição da pretensão punitiva no Processo Administrativo Disciplinar sob o nº 0200160403941, instaurado através da Portaria SAEB Nº 1648 de 05 de agosto de 2016, em desfavor do servidor de matrícula nº 09.330.238-6, considerando a orientação da douta Procuradoria Geral do Estado (PARECER Nº PA-NCAD-CSS-997-2017) fls. 351/356, com o consequente **ARQUIVAMENTO** do feito.

EDELVINO DA SILVA GÔES FILHO
Secretário da Administração

RESUMO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 029/2017

Processo nº: 0600170067174. **Cedente:** Estado da Bahia, através da Secretaria da Administração, com a intervenção da Secretaria da Educação. **Cessionário:** Município de Coaraci. **Objeto:** Cessão de Uso, a título gratuito, do bem imóvel denominado Colégio Estadual Paulo Américo de Oliveira, localizado na Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/nº, Centro, Município de Coaraci - BA, cadastrado no Sistema de Controle de Bens Imóveis do Estado - SIMOV sob o nº 1176. **Vigência:** 05 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura. **Assinatura:** 31.08.2017.

RESUMO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 030/2017

Processo nº: 0200170301500. **Cedente:** Estado da Bahia, através da Secretaria da Administração, com a intervenção da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Pesca e Aquicultura. **Cessionário:** Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional. **Objeto:** Cessão de Uso, a título gratuito, do bem imóvel denominado Galpão para Beneficiamento e Artesanato de Sisal, situado na Rua José Dias, s/n, Centro, Município de Monte Santo - BA, cadastrado no Sistema de Controle de Bens Imóveis do Estado - SIMOV, sob o nº 7139. **Vigência:** 20 (vinte) anos, a partir da data de sua assinatura. **Assinatura:** 31.08.2017.

Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN
RETIFICAÇÃO

Do Recurso CETRAN Julgado na Sessão Ordinária de 23 de agosto de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado em 25 de agosto de 2017, página 19, itens 65 e 65: **ONDE SE LÊ:** Marcelo Bestetti Grun, **LEIA-SE:** Paulo José de Andrade Leite.

Salvador, 31 de agosto de 2017.

WARNEY ANDRADE SOUZA
Presidente

Superintendência de Previdência - SUPREV

PORTARIA CONJUNTA SAEB/PM Nº 341 DE 30 DE AGOSTO DE 2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO e o COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº 11.688/09, e em conformidade com as informações constantes nos respectivos processos administrativos, **RESOLVEM** transferir, a pedido, para a **RESERVA REMUNERADA**, com fundamento no Arts. 175, I e 176, c/c art. 92, III da Lei nº 7.990/01, o(s) policial(is) militar(es) no(s) item(ns) a seguir discriminado(s):

I - **SILVIO ROBERT NASCIMENTO DE SOUZA**, proc. 0504150295457. Subtenente, mat. 30.221.966-6, proventos calculados sobre a remuneração integral de 1º Tenente - **R\$9.195,94** (nove mil e cento e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos), compostos de Soldo - R\$ 898,14; 32,00% de ATS - R\$ 287,40; GAP V - R\$ 6.319,01; 9,00% de GAP JUDICIAL Lei nº 7622/00 - R\$ 568,71; 45,00% de CET - R\$ 404,16; 55,00% de Gratificação de Habilitação Policial Militar (Decisão Judicial) - R\$ 493,98; 25,00% de Adicional de Inatividade - R\$ 224,54.

II - **EDILSON SILVA DO NASCIMENTO**, proc. 0504170294597, 1º Sargento, mat. 30.217.502-4, proventos calculados sobre a remuneração integral de 1º Tenente - **R\$8.115,29** (oito mil e cento e quinze reais e vinte e nove centavos), compostos de Soldo - R\$ 898,14; 30,00% de ATS - R\$ 269,44; GAP V - R\$ 6.319,01; 45,00% de CET - R\$ 404,16; 25,00% de Adicional de Inatividade - R\$ 224,54.

III - **PAULO JOVE SOUZA NOVATO**, proc. 0504170140921, 1º Sargento, mat. 30.248.276-4, proventos calculados sobre a remuneração integral de 1º Tenente - **R\$7.989,56** (sete mil e novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), compostos de Soldo - R\$ 898,14; 26,00% de ATS - R\$ 233,52; GAP V - R\$ 6.319,01; 55,00% de CET - R\$ 493,98; 5,00% de Adicional de Inatividade - R\$ 44,91.

IV - **JOILSON FRANCISCO DE JESUS**, proc. 0504160317700, 1º Sargento, mat. 30.234.633-2, proventos calculados sobre a remuneração integral de 1º Tenente - **R\$7.908,72** (sete mil e novecentos e oito reais e setenta e dois centavos), compostos de Soldo - R\$ 898,14; 27,00% de ATS - R\$ 242,50; GAP V - R\$ 6.319,01; 45,00% de CET - R\$ 404,16; 5,00% de Adicional de Inatividade - R\$ 44,91.

V - **CARLOS ALBERTO OLIVEIRA LOPES**, proc. 0504170215468, 1º Sargento, mat. 30.178.992-7, proventos calculados sobre a remuneração integral de 1º Tenente - **R\$8.160,20** (oito mil e cento e sessenta reais e vinte centavos), compostos de Soldo - R\$ 898,14; 35,00% de ATS - R\$ 314,35; GAP V - R\$ 6.319,01; 45,00% de CET - R\$ 404,16; 25,00% de Adicional de Inatividade - R\$ 224,54.

VI - **UBIRACY NASCIMENTO DOS REIS**, proc. 0504160528956, 1º Sargento, mat. 30.247.104-8, proventos calculados sobre a remuneração integral de 1º Tenente - **R\$7.946,89** (sete mil e novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos), compostos de Soldo - R\$ 898,14; 30,00% de ATS - R\$ 269,44; GAP V - R\$ 6.319,01; 46,25% de CET - R\$ 415,39; 5,00% de Adicional de Inatividade - R\$ 44,91.

VII - **JOSUE DE JESUS SILVA**, proc. 0504170044094, 1º Sargento, mat. 30.222.043-9, proventos calculados sobre a remuneração integral de 1º Tenente - **R\$7.935,66** (sete mil e novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos), compostos de Soldo - R\$ 898,14; 30,00% de ATS - R\$ 269,44; GAP V - R\$ 6.319,01; 45,00% de CET - R\$ 404,16; 5,00% de Adicional de Inatividade - R\$ 44,91.

VIII - **GERMINIO SOUZA DE JESUS**, proc. 0504170186212, 1º Sargento, mat. 30.217.539-1, proventos calculados sobre a remuneração integral de 1º Tenente - **R\$8.124,27** (oito mil e cento e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos), compostos de Soldo - R\$ 898,14; 31,00% de ATS - R\$ 278,42; GAP V - R\$ 6.319,01; 45,00% de CET - R\$ 404,16; 25,00% de Adicional de Inatividade - R\$ 224,54.

IX - **ADMILSON BARBOSA DE JESUS**, proc. 0504170380108, 1º Sargento, mat. 30.208.297-0, proventos calculados sobre a remuneração integral de 1º Tenente - **R\$8.232,06** (oito mil e duzentos e trinta e dois reais e seis centavos), compostos de Soldo - R\$ 898,14; 33,00% de ATS - R\$ 296,39; GAP V - R\$ 6.319,01; 55,00% de Gratificação de Habilitação Policial Militar (Decisão Judicial) - R\$ 493,98; 25,00% de Adicional de Inatividade - R\$ 224,54.

X - **ANTONIO FERNANDO BARROS PEREIRA**, proc. 0504130774898, 1º Sargento, mat. 30.249.736-1, proventos calculados sobre a remuneração integral de 1º Tenente - **R\$7.899,74** (sete mil e oitocentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos), compostos de Soldo - R\$ 898,14; 26,00% de ATS - R\$ 233,52; GAP V - R\$ 6.319,01; 45,00% de CET - R\$ 404,16; 5,00% de Adicional de Inatividade - R\$ 44,91.

As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato.

Edelvino da Silva Gôes Filho Secretário da Administração	Anselmo Alves Brandão Comandante-Geral da Polícia Militar
---	--

PORTARIA CONJUNTA SAEB/PM Nº 342 DE 30 DE AGOSTO DE 2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO e o COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº 11.688/09, e em conformidade com as informações constantes nos respectivos processos administrativos, **RESOLVEM** transferir, a pedido, para a **RESERVA REMUNERADA**, com fundamento no Arts. 175, I e 176, c/c art. 92, III da Lei nº 7.990/01, o(s) policial(is) militar(es) no(s) item(ns) a seguir discriminado(s):

I - **IVANILSON FERREIRA DA SILVA**, proc. 0504160771478, 1º Sargento, mat. 30.249.560-2, proventos calculados sobre a remuneração integral de 1º Tenente - **R\$8.052,42** (oito mil e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos), compostos de Soldo - R\$ 898,14; 28,00% de ATS - R\$ 251,48; GAP V - R\$ 6.319,01; 60,00% de CET - R\$ 538,88; 5,00% de Adicional de Inatividade - R\$ 44,91.

II - **ADALBERTO DE SOUZA FRANCA**, proc. 0504170079661, 1º Sargento, mat. 30.220.596-8, proventos calculados sobre a remuneração integral de 1º Tenente - **R\$8.167,19** (oito mil e cento e sessenta e sete reais e dezenove centavos), compostos de Soldo - R\$ 898,14; 30,00% de ATS - R\$ 269,44; GAP V - R\$ 6.319,01; 10,06% de GAP Judicial - Lei 8.889/2003 - R\$ 635,69; 5,00% de Adicional de Inatividade - R\$ 44,91.

III - **CLEBSON OLIVEIRA VIVAS**, proc. 0504170051309, 1º Sargento, mat. 30.220.101-1, proventos calculados sobre a remuneração integral de 1º Tenente - **R\$8.609,27** (oito mil e seiscentos e nove reais e vinte e sete centavos), compostos de Soldo - R\$ 898,14; 30,00% de ATS - R\$ 269,44; GAP V - R\$ 6.319,01; 55,00% de Gratificação de Habilitação Policial Militar (Decisão Judicial) - R\$ 493,98; 25,00% de Adicional de Inatividade - R\$ 224,54; 45,00% de CET - R\$ 404,16.

IV - **LUIZ CARLOS RAMOS MORAES**, proc. 0504160740246, 1º Sargento, mat. 30.235.779-9, proventos calculados sobre a remuneração integral de 1º Tenente - **R\$8.070,38** (oito mil e setenta e sete reais e trinta e oito centavos), compostos de Soldo - R\$ 898,14; 30,00% de ATS - R\$ 269,44; GAP V - R\$ 6.319,01; 60,00% de CET - R\$ 538,88; 5,00% de Adicional de Inatividade - R\$ 44,91.

V - **CARLOS ALBERTO NASCIMENTO DOS ANJOS**, proc. 0504160779789, 1º Sargento, mat.